



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio do Agente de Contratação – Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/21, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 1:

Considerando que as Companhias Aéreas/Rodoviárias não emitem Notas Fiscais/Faturas, possuindo dispensa legal para tanto, servindo os bilhetes por elas emitidos como documento fiscal/comprobatório para os devidos fins, é correto afirmar que a Contratada poderá apresentar os bilhetes emitidos pelas companhias aéreas ou rodoviárias, em substituição às faturas mencionadas no item 5.3.19, para conferência e fiscalização dos valores cobrados?

Resposta 1:

Sim, o entendimento está correto. Dessa forma, para fins de cumprimento do item 5.3.19 do Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar o bilhete emitido pela operadora de transporte onde conste o valor real da tarifa praticada, permitindo ao Coren-RS a conferência entre o valor pago à companhia e o valor faturado pela agência, garantindo a transparência e a fiscalização do repasse de custos.

Questionamento 2:

- a) Qual a empresa contratada no último certame para o objeto; e
- b) qual foi o percentual de desconto ou taxa praticada no contrato vigente ou encerrado

Resposta 2:

Informamos que os dados relativos ao contrato anterior e ao histórico de preços praticados são informações públicas e podem ser consultados diretamente no Portal da Transparência do Coren-RS. Contudo, para fins de celeridade e isonomia neste certame, esclarecemos:

- a) Empresa atual: R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - CONTRATO Nº 10/2023
- b)
 - 1.2.1.1 Item 01 – Passagens Aéreas (R\$ -20,00);
 - 1.2.1.2 Item 02 – Passagens Rodoviárias (R\$ -20,00); e
 - 1.2.1.3 Item 03 – Hospedagem (R\$ -20,00)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Questionamentos recebidos por e-mail em 24/04/2026.

Porto Alegre, 27 de abril de 2026

Filipe Lopes Moreira
Pregoeiro do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 414/2024